

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 95/2019****PROCESSO Nº 2019.52.200658PA****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 41/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos da presente licitação, estarão disponíveis e poderão ser obtidos na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) ou por meio do endereço eletrônico [cq@ipasemnh.com.br](mailto:cq@ipasemnh.com.br), informando, na solicitação, o nome, endereço, telefone e CNPJ da empresa.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, TENDO POR FINALIDADE A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO IPASEM-NH AO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) RESPECTIVO**, de acordo com o projeto básico/executivo e com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TIPO “MENOR PREÇO”**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2019, à Comissão de Licitação do IPASEM-NH, localizado na Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo, 3º andar.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08h30min horas do dia 17 de dezembro de 2019, no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH, conforme endereço acima.

Novo Hamburgo/RS, 28 de novembro de 2019.

**GERALDO DE ARAÚJO**  
Diretor de Administração

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 41/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos da presente licitação, estarão disponíveis e poderão ser obtidos na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) ou por meio do endereço eletrônico [cq@ipasemnh.com.br](mailto:cq@ipasemnh.com.br), informando, na solicitação, o nome, endereço, telefone e CNPJ da empresa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - **TOMADA DE PREÇOS**.

TIPO DE LICITAÇÃO - **MENOR PREÇO GLOBAL**.

FORMA DE EXECUÇÃO - **EXECUÇÃO INDIRETA**.

REGIME DE EXECUÇÃO - **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2019, à Comissão de Licitação do IPASEM-NH, localizado na Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo, 3º andar.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08h30min horas do dia 17 de dezembro de 2019, no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH, conforme endereço acima.

## **1 – OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, TENDO POR FINALIDADE A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO IPASEM-NH AO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) RESPECTIVO**, de acordo com o projeto básico/executivo e com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

## **2 – ANEXOS**

**2.1 - São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** – Projeto Executivo, Especificações do Objeto e Condições de Execução;

**Anexo II** – Orçamento da Administração/Cronograma de Execução;

**Anexo III** - Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo VI** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**Anexo VII** - Declaração de atendimento ao Art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;

**Anexo VIII** - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**Anexo IX** - Autorização do Uso de Imagem;

**Anexo X** - Atestado de Visita Técnica;

**Anexo XI** - Dispensa de Visita Técnica;

**Anexo XII** - Declaração de Prestação de Garantia;

**Anexo XIII** - Indicação e Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico;

**Anexo XIV** - Minuta de Contrato;

**Anexo XV** - Cálculo do BDI

**Anexo XVI** - Encargos Sociais sobre a mão de obra

**Anexo XVII** – Requerimento Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRC – Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo possuindo o respectivo Certificado de Registro Cadastral.

**3.1.1** – As empresas interessadas em participar deste certame ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, deverão se cadastrar com antecedência de até o terceiro dia anterior da data prevista para a entrega dos envelopes, conforme §2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

**3.1.2** – No caso de o Certificado de Registro Cadastral não ser emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo em tempo hábil para a participação do certame, as empresas interessadas deverão apresentar comprovante com número e data do Protocolo que obtiveram junto à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo para fins de comprovação de atendimento ao prazo do §2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 (terceiro dia anterior da data prevista para a entrega dos envelopes) em conjunto com os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira exigidos pela PMNH para obtenção de CRC conforme **Anexo XV**.

**3.2** – Estão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1** - As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.2** - As pessoas jurídicas que declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.3** - As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.4** - As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.5** – Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às exigências do item 3.1 e seus subitens, deste instrumento convocatório;

**3.2.6** – Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País;

**3.2.7** - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do Art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações;

**3.2.8** - As cooperativas;

**3.2.9** – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

***Justificativa quanto à vedação ao consórcio:***

*\* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

*\* Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

*\* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

**3.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

**3.4** – Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

**3.5** – A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **4 – DA SESSÃO**

**4.1** – A sessão será pública, dirigida pela Comissão de Licitação, realizar-se-á no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

**4.1.1** Abertura;

**4.1.2** Recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

**4.1.3** Credenciamento dos licitantes e seus representantes legais;

**4.1.4** Rubrica dos envelopes e documentos referentes ao credenciamento;

**4.1.5** Abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”;

**4.1.6** Análise e apreciação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, sendo franqueado aos proponentes o exame dos documentos do envelope nº 01, com a rubrica da Comissão e representantes das empresas presentes;

- 4.1.7 Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação, o que poderá ocorrer no mesmo dia ou em data futura estabelecida pela Comissão para prosseguimento da sessão pública (quando for necessário interromper a reunião para análise da documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, será designada data futura);
- 4.1.8 Mediante a decisão, será estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem;
- 4.1.9 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes e renunciem expressamente ao prazo recursal da habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, e somente destes, com vista aos licitantes presentes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas;
- 4.1.10 Análise e julgamento das propostas de preços de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;
  - 4.1.10.1 – A Comissão de Licitações poderá interromper a sessão para análise e proceder a diligências ou consultas.
- 4.1.11 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão FINAL (resultado da licitação) aos participantes;
- 4.1.12 Mediante a decisão, também será estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem;
- 4.1.13 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes e renunciem expressamente ao prazo recursal, a sessão prosseguirá com a indicação do licitante vencedor;
- 4.1.14 Não ocorrendo a hipótese do item anterior aguardar-se-á o transcurso do prazo para recurso e todos os seus desdobramentos;
- 4.1.15 Elaboração de ata circunstanciada;
  - 4.1.15.1 – Ao final de todas as sessões da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, depois de lidas e aprovadas por todos.
- 4.1.16 Encerramento da sessão.

**4.2** – É facultado à Comissão de Licitação, alterar/incluir etapas e procedimentos nos itens supracitados (4.1.1 a 4.1.16), se necessário for, para promover diligências, solicitar pareceres, assessoria técnica e/ou jurídica, e dirimir quaisquer dúvidas que se apresentem na sessão pública.

**4.3** – Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos da presente licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário.

## **5 - DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme **Anexo IV** (original ou cópia autenticada), firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

**5.2** - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional, além dos documentos exigidos para credenciamento.

**5.2.1** – Só poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

**5.3** - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

**5.3.1** - Autorização do Uso de Imagem em atendimento à Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO IX** deste Edital.

**5.3.2** - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.2; (**fora dos envelopes**)

**5.3.3** - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

**5.3.3.1** - **Carta de Credenciamento** (conforme **Anexo IV** – original ou cópia autenticada), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (**fora dos envelopes**), ou

**5.3.3.2** - **Instrumento Público de Procuração** (original ou cópia autenticada), que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), ou

**5.3.3.3** - **Instrumento Particular de Procuração** (original ou cópia autenticada), com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), sendo que:

- a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.3.3.1. (**fora dos envelopes**)
- b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (**fora dos envelopes**)
- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.2;

**5.3.4** - O **Credenciamento** juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, FORA DOS ENVELOPES.

**5.3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.3.5.1** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao IPASEM-NH, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**5.3.6** - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

**5.3.7** - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não acarretando a sua inabilitação em razão desse fato.

**5.3.8** – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser apresentados, no início da sessão pública, **FORA DOS ENVELOPES**, no local, data e horário estabelecidos no Edital.

**5.3.9** – Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art. 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** – As empresas licitantes deverão, na hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, entregar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços.

**6.2** - A entrega dos envelopes deverá ser realizada à Comissão de Licitação, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Edital. Se a opção for por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer, impreterivelmente, até o dia e horário especificado neste instrumento convocatório, sob pena de não participar da licitação.

**6.2.1** - Uma vez entregues os Envelopes (nº 01 e 02), não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações.

**6.3** - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.4** - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

**No primeiro envelope:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPASEM-NH  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
 PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)  
 CNPJ PROPONENTE  
 TELEFONE PROPONENTE  
**ENVELOPE N º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**No segundo envelope:**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
 PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)  
 CNPJ PROPONENTE  
 TELEFONE PROPONENTE  
**ENVELOPE N º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7 – DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 – O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, sob pena de inabilitação:

**7.1.1** - Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo (conforme faculta o §2º do Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações), devidamente atualizado, com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;

**7.1.1.1** – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante deverá providenciar, com antecedência, as atualizações que se fizerem necessárias junto à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Compras e Licitações – DCL do Centro Administrativo Leopoldo Petry – 8º andar, situado na Rua Guia Lopes nº 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, telefone: (51) 3097- 9946;

**7.1.1.2** – Para fins de obtenção do CRC, os interessados deverão dirigir-se à PMNH, no setor indicado no item 7.1.1.1, onde obterão informações sobre as normas para cadastramento;

**7.1.1.3** - As empresas interessadas em participar deste certame ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, deverão se cadastrar **até o terceiro dia anterior da data prevista para a entrega dos envelopes, conforme §2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC;**

**7.1.1.4** – No caso de o Certificado de Registro Cadastral não ser emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo em tempo hábil para a participação do certame, as empresas interessadas deverão apresentar comprovante com número e data do Protocolo que obtiveram junto à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo para fins de comprovação de atendimento ao prazo do §2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 (terceiro dia anterior à data prevista para a entrega dos envelopes) em

conjunto com os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira exigidos pela PMNH para obtenção de CRC conforme **Anexo XV**.

**7.1.2** - Declaração de Idoneidade conforme **Anexo V**;

**7.1.3** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo VI**;

**7.1.4** - Declaração de atendimento ao Art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme **Anexo VII**;

## **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

**7.2.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou,

**7.2.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

**7.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e,

**7.2.5** - Certidão expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores** à data fixada para o início da Sessão Pública **OU** Declaração (**Anexo VIII**) assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, **comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

**7.2.5.1 - No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI - comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 7.2.5.

**7.2.5.2** – A não comprovação do subitem 7.2.5, deixará a empresa impossibilitada de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**7.2.5.3** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação da Comissão de Licitação para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.2.5.4** - Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.2.5.5** - A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA:**

**7.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante;

**7.3.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.3.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.3.4** - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

**7.3.7** - Declaração, conforme **ANEXO XII** deste Edital, optando por uma das modalidades de garantia, dentre as modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do Art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do objeto da contratação;

**7.3.7.1** - A garantia prestada no caso de contratação será liberada somente após o recebimento definitivo da obra/serviços de engenharia.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1 - Certidão de Registro** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso o licitante vencedor apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme Art. 4º da Resolução nº. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União);

**7.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço(s) similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; **(EX: execução de PPCI ou reformas em edificações ou fornecimento/instalação de estrutura metálica (escada) ou execução/instalação/troca de forros e/ou execução/instalação de detectores de fumaça).**

**7.4.2.1** – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

**7.4.3 - Atestado de Visita Técnica** emitido pelo Instituto (**Anexo X**) ou **Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).**

**7.4.3.1** - As visitas técnicas devem ser agendadas com a Coordenadoria de Gestão, pelo telefone (51) 3594 9162, ramais 209/228. **Não serão realizadas visitas técnicas no dia de abertura dos envelopes**, na qual os interessados deverão trazer o Atestado de Visita Técnica (**Anexo X**) devidamente preenchido. O horário para realização das visitas é das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira. **Nos meses de dezembro/2019 a fevereiro/2020, o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

**7.4.4 - Capacitação Técnico-Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, **INDICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Conforme Anexo XIII)** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) e habilitado(s) pelo(s) Conselho(s) CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço(s) similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; **(EX: execução de PPCI ou reformas em edificações ou fornecimento/instalação de estrutura metálica (escada) ou execução/instalação/troca de forros e/ou execução/instalação de detectores de fumaça)**, devendo a comprovação da inscrição no CREA/CAU possuir data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.4.4.1** - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e declarado e a designação de Responsável Técnico. A declaração de indicação e disponibilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços **Conforme Anexo XIII** deverá ser entregue impreterivelmente.

#### **7.4.5 - Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):**

**7.4.5.1** - A comprovação de vínculo profissional entre o Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços e a licitante vencedora poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. O profissional indicado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado. Caso o profissional indicado seja outro deverá ser comprovado o atendimento pelo novo profissional de todas as exigências contidas no subitem 7.4.4.

#### **7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.5.1** - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

**7.5.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, contendo todas peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**7.5.2.1.** Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Pessoas jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas): Fotocópia autenticada da publicação dos demonstrativos em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

II - No caso de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional: Balanço patrimonial contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável.

III - Pessoas jurídicas que se utilizam da escrituração digital: Comprovante do envio do balanço patrimonial à Receita Federal, juntamente com as demonstrações contábeis, impressas através do Sped (ou outro programa afim), devidamente assinadas pelo contador responsável.

IV - Pessoas jurídicas criadas no exercício social em curso: Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente.

V - Demais pessoas jurídicas, inclusive as sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

**7.5.3** - Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1,0), apurado através das seguintes fórmulas:

**Liquidez Corrente:**

$$\mathbf{LC = AC/PC}$$

onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior que 1 (um), ou se o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero. Não será considerado satisfatório caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

**Liquidez Geral:**

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)}$$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo exigível a longo prazo)

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior que 1 (um), ou quando o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero. Será considerado insatisfatório caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

**Solvência Geral:**

$$\mathbf{SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)}$$

Onde:

SG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**7.5.4** - A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for maior que 1 (um).

**7.5.5** - Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que no exercício analisado alcançarem os resultados estabelecidos em cada um dos índices. Os proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deverão comprovar, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da licitação.

***Justificativas da escolha dos índices***

*\* Os índices contábeis escolhidos pelo IPASEM-NH são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no Art. 31, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;*

*\* Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeiras do licitante para cumprimento do objeto contratual.*

*\* O índice de 1,0 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.*

## **7.6 – CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.6.1** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante desta licitação. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.6.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.**

**7.6.2.1** – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão da licitação, para autenticação por servidor do IPASEM-NH.

**7.6.3** - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.6.4** - A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6.5 - Caso os documentos mencionados nos itens 7.2.1 à 7.2.4 forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não é necessária sua apresentação com os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 01).

## **8 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

**8.1.1** - A Proposta de Preços (conforme Modelo do **Anexo III**), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

**8.1.2** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data entrega das propostas, e conter os valores em moeda corrente **(com apenas duas casas após a vírgula)**, em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, conforme disciplina o parágrafo 3º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**8.1.3** - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com o estipulado para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. Portanto, nos preços propostos deverão estar contempladas quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**8.1.4** – As propostas deverão atender integralmente o Edital e seus Anexos, em todos os seus termos.

**8.1.5** – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço Global, ofertado para a prestação integral do objeto deste certame, e se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**9.2** - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

**9.3** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

**9.3.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**9.3.2** - Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.3.2.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.2.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.3.2.5** - O disposto no subitem 9.3 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**9.4** – Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas e que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**9.5** - Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, vantagens não especificadas neste Edital e seus Anexos.

**9.6** – A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

**9.7** – A proposta cujo objeto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas será desclassificada.

**9.8** – Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor ofertado esteja acima do Orçamento da Administração/Preço Máximo informado no **Anexo II**.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante, classificação ou desclassificação das propostas de preços e da decisão final, podendo, quando presentes os representantes das licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em Ata.

**10.1.1** – O prazo de 05 (cinco) dias úteis também será concedido para os recursos interpostos em decorrência da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** – Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** – Impugnado ou não o Recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato do recorrido, submetendo o processo ao Diretor de Administração do IPASEM-NH.

**10.4** – Decorridos os prazos dos subitens 10.1 e 10.1.1 sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, com vista à Homologação e Adjudicação.

**10.5** – Os Recursos, bem como suas Contrarrazões, serão interpostos por escrito, dirigidos ao Diretor de Administração deste Instituto, protocolados no Setor de Protocolo do Instituto, no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital, registrando-se a data e hora de sua entrega, respeitado o horário de expediente.

**10.6** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

**11.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido, no Setor de Protocolo do Instituto, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**11.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4** – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído.

**11.5** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico [cg@ipasemnh.com.br](mailto:cg@ipasemnh.com.br), até 04(quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes.

**11.6** – As solicitações mencionadas neste item 11 e seus subitens deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH.

**11.6.1** – Caso as solicitações sejam enviadas após o horário de expediente do Instituto considerar-se-ão recebidas no dia útil subsequente.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** – Não havendo recursos, ou após o julgamento dos mesmos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a Homologação do procedimento licitatório e a Adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **13 – DOS PRAZOS**

**13.1** – O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início emitida pelo Instituto, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

**14.1** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com a medição dos quantitativos efetivamente executados no período e conferidos pela FISCALIZAÇÃO do IPASEM-NH.

**14.1.1** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO do IPASEM-NH.

**14.1.2** - Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela FISCALIZAÇÃO do IPASEM-NH.

**14.2** - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(ais) cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para a execução das obras objeto deste Edital e comprovação de recolhimento do FGTS.

**14.3** - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

**14.4** - Os preços ora contratados não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

**14.5** - O preço será pago em até 05 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM, através de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, referente a cada etapa, o qual será dado posteriormente à manifestação e avaliação do engenheiro responsável pelo projeto, observando o disposto no rt. 69 da Lei 8.666/93.

**14.6** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite o pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**14.7** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

**14.8** - Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

**14.9** - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital a que se refere e seus Anexos, o IPASEM-NH fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital.

**14.10** - Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

**14.11** - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

**14.12** - O IPASEM-NH poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força do Contrato.

**14.12.1** – Todos os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**14.13** - Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais), o IPASEM-NH procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Previdência:**

**Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.16.03.00.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete

acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo engenheiro responsável pelo projeto, através de visitas à obra, para fiscalização técnica da execução, verificação dos serviços executados e qualidade técnica da obra, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O engenheiro manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais que executarão a obra, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

## **17 – DA GARANTIA:**

**17.1** - No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do Art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme Declaração constante no **ANEXO XII** do Edital.

**17.2** - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses do IPASEM-NH, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

**17.3** - Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

**17.4** - O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 01 (um) mês após a vigência do contrato.

**17.5** - Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

**17.6** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**18.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

**18.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

**18.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**18.1.4** - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.1.6** – as multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo do IPASEM-NH, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

## **19 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** – Será permitida a subcontratação pelas licitantes apenas do Responsável Técnico que executará a obra.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Considerando tratar-se de **contratação de serviços mediante empreitada**, conforme previsto no art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 116, 117 e 118 da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, e ainda o art. 18, §5ºC e §5ºH do mesmo artigo, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, **o licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP optante pelo Simples Nacional**, que por ventura venha a ser contratado, **estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais**, na forma da legislação em vigor.

**20.2** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.3** - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**20.5** – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das suas propostas, durante a realização da sessão pública.

**20.7** – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

**20.9** – A apresentação dos envelopes será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive no tocante às normas, instruções e regulamentos necessários.

**20.10** – É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.11** – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

**20.12** – O Edital e os Anexos da presente licitação poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) ou solicitados por meio do endereço eletrônico [cg@ipasemnh.com.br](mailto:cg@ipasemnh.com.br), informando, na solicitação, o nome, endereço, telefone e CNPJ da empresa. O acompanhamento dos atos inerentes ao certame poderá ser consultado na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br).

**20.13** - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.14** - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**20.15** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto, conforme caput e parágrafo único do Art. 110 da Lei 8.666/93.

**20.16** - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário de expediente do IPASEM-NH, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis. **Nos meses de dezembro/2019 a fevereiro/2020, o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

Novo Hamburgo/RS, 28 de novembro de 2019.

**GERALDO DE ARAÚJO**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE  
EXECUÇÃO.**

**IMPORTANTE:** Os licitantes deverão solicitar **os projetos da escada, porta, forro, detector e PPCI nº 7630/1** através do e-mail: [cq@ipasemnh.com.br](mailto:cq@ipasemnh.com.br) ou pelo telefone (51)3594-9162, ramal 248, **Coordenadoria de Gestão**, a fim de melhor atender aos interessados.

**MEMORIAL DESCRITIVO  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA METÁLICA,  
REVESTIMENTO DE TETO (FORRO) E DETECTORES DE FUMAÇA**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM-NH, inscrito no CNPJ: 94.707.684/0001-00, vem por meio deste Memorial Descritivo em conjunto com o(s) respectivo(s) projeto(s) descrever as especificações técnicas, procedimentos, materiais e detalhes referentes ao fornecimento e instalação de escada metálica, revestimento de teto (forro) e detectores de fumaça.

O memorial descritivo, projetos e demais documentos foram baseados no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI Nº 7630/1 aprovado.

**1. PLACA DE OBRA**

**1.1.** A empresa executora deverá fornecer e instalar a placa de obra com os dados da empresa e do responsável técnico responsável pela execução da obra.

**1.2.** Placa em chapa de aço galvanizado no tamanho mínimo de 2 m x 1,25 m (2,5 m<sup>2</sup>) contendo os dados exigidos conforme artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

**2. ESCADA E PLATAFORMA METÁLICA**

**2.1.** Fabricação, fornecimento e instalação de escada e plataforma metálica externa apoiada e chumbada na laje do pavimento térreo e vigas dos demais pavimentos, conforme projeto específico.

**2.2.** Na plataforma metálica do segundo e terceiro pavimento, deverá ser instalado guarda-corpo do mesmo tipo existente no pavimento térreo.

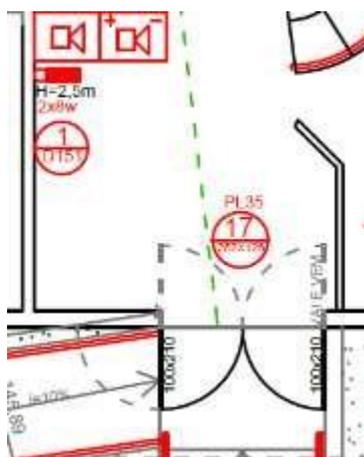
**2.3.** A escada deverá possuir proteção por pintura epóxi. Cor grafite ou similar.

**2.4.** A tinta epóxi possui alta resistência à umidade e produtos químicos, alta durabilidade e resistência à abrasão, além de ótima aderência aos mais diversos tipos de superfícies, suportando fluxo intenso de maquinários e pessoas, além de facilidades na limpeza e manutenção.

### **3. REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS**

**3.1.** A porta de entrada de madeira com vidro, deverá ser alterada o sentido de abertura, de interno para externo e adaptado barra anti-pânico.

**3.2.** Deverão ser removidas as divisórias de madeira após a entrada, assim como a catraca, deixando sem barreiras e impedimentos a saída. Apenas permanecerá a divisória do vigilante à direita da entrada.



**3.3.** A porta metálica com vidro, localizada na saída para a escada de emergência do pavimento térreo, deverá ser substituída por porta corta-fogo com visor e possuir abertura para o lado interno, conforme PPCI aprovado.

**3.4.** No segundo e terceiro pavimento, deverá ser retirada a alvenaria e janelas, para instalação de porta corta-fogo com visor, barra anti-pânico e abertura para o lado externo.

### **4. REVESTIMENTO DE TETO (FORRO)**

**4.1.** Remoção do revestimento de forro existente em placas de poliestireno expandido (EPS), com dimensões 0,618 m x 1,243 m ou 0,618 m x 0,618 m. Todas as placas deverão ser

removidas e substituídas.

**4.2.** Instalação de novo forro em placas de poliestireno expandido (EPS), com dimensões 0,618 m x 1,243 m ou 0,618 m x 0,618 m, conforme projeto específico.

**4.3.** Os forros de EPS são feitos em placas grandes, texturizadas, confeccionadas com suaves desenhos em relevos que dão seu acabamento, e instaladas em armações de metal, que por sua vez são fixadas entre si em suas bases laterais. Essas bases são removíveis, facilitando a retirada de partes do forro para eventuais manutenções nas partes superiores e adaptações que sejam necessárias após sua instalação.

**4.4.** Poderá ser utilizado as armações de metais existentes e já instaladas no Instituto.

**4.5.** Esse tipo de forro não necessita de aplicação de tintas ou vernizes, além de ser muito resistente à umidade.

**4.6.** Possui excelente isolamento térmica (frio e calor) e oferece ótima relação custo-benefício.

**4.7.** Não deverá servir como material combustível ou propagar chamas, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros (IT10).

## **5. DETECTORES DE FUMAÇA**

**5.1.** Detector de fumaça é um dispositivo que detecta fumaça, geralmente como um indicador de fogo. Esses dispositivos de segurança comerciais emitem um sinal para um painel de controle de alarme de incêndio, que geralmente emitem um aviso sonoro e/ou visual.

**5.2.** Os detectores de fumaça estão construídos e alojados dentro de caixas plásticas, normalmente em forma de um disco de cerca de 150 milímetros de diâmetro e 25 milímetros de espessura, mas sua forma e tamanho variam. Fumaça podem ser detectadas opticamente ou por processos físicos (ionização), os detectores podem utilizar ambos os métodos.

**5.3.** Os detectores de fumaça em grandes edifícios comerciais, industriais e residenciais são geralmente alimentados por um sistema de alarme de incêndio central, que é alimentado com uma bateria de backup.

**5.4.** Os pontos dos detectores deverão atender o projeto específico, possuir proteção contra poeira e umidade, além de LED indicador de alarme/supervisão.

**5.5.** São 103 pontos detectores de fumaça que deverão ser instalados, com eletroduto e fiação específica acima do forro e ligados na Central de Alarme de Incêndio existente, localizada no pavimento térreo do IPASEM NH.

## **6. PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

**6.1.** As placas de sinalização existentes deverão ser retiradas pela empresa, sendo substituídas pelas novas.

**6.2.** Deverão ser instaladas novas placas de sinalização, com pictograma fotoluminescente, seguindo a simbologia nos locais definidos de acordo com o projeto aprovado.

## **7. INSTALAÇÕES**

**7.1.** Antes do início das instalações, deverá ser realizada uma reunião entre o IPASEM NH, engenheiro projetista e empresa contratada, para definirem o plano de ação.

**7.2.** Os funcionários da empresa contratada poderão utilizar as dependências do Instituto para suas necessidades fisiológicas.

**7.3.** A empresa contratada fica responsável pela guarda e segurança dos equipamentos. O Instituto não se responsabiliza pela perda ou extravio dos equipamentos.

## **8. LIMPEZA FINAL**

**8.1.** Restos de materiais: A empreiteira fica responsável pela retirada e transporte dos materiais, não podendo permanecer restos provenientes da instalação.

**8.2.** Deverão ser devidamente destinados os restos de materiais a empresas licenciadas e com locais licenciados, de acordo com a classe do material.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A execução e instalação deverá ocorrer durante o horário comercial de funcionamento do IPASEM-NH.

*Intervalos deverão ser respeitados caso seja solicitado pela direção do Instituto.*

**9.2.** Não será permitida a permanência de funcionários após o término de expediente ou após a saída do último funcionário do Instituto.

**9.3.** O tempo de execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro é de três (3) meses.

## **10. ENTREGA DA OBRA**

**10.1** O recebimento da obra deverá ser em conjunto entre o IPASEM NH, engenheiro projetista e empresa contratada.

**10.2** A empresa executora fica responsável pela garantia obrigatória nos termos

da lei.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1** As instalações deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o(s) respectivo(s) projeto(s), além do disposto do presente memorial e com acompanhamento e supervisão do Engenheiro Rafael Roberto Mentz.

**11.2.** Quaisquer alterações na execução deverão ser comunicadas ao autor do projeto, e ao IPASEM, que avaliarão as necessidades das alterações.

**11.3** A mão-de-obra deverá ser especializada e os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas (NBR's) e normas regulamentadoras (NR's) vigentes.

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO II - ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

ORÇAMENTO								
BDI	22,12%	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,66%(HORA) 70,28%(MÊS)						
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR PARCIAL COM BDI	
1.		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	345,44	R\$ 863,60	R\$ 1.054,63	
1.2		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						
1.2.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,00	87,73	R\$ 263,19	R\$ 321,41	
1.3		REMOÇÃO DE JANELAS						
1.3.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,28	21,60	R\$ 438,05	R\$ 534,94	
1.4		REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS						
1.4.1	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	18,00	22,96	R\$ 413,28	R\$ 504,70	
1.5		REMOÇÃO DE PORTAS						
1.5.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,60	7,47	R\$ 94,12	R\$ 114,94	
1.6		REMOÇÃO DE FORROS						
1.6.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1377,59	1,42	R\$ 1.956,18	R\$ 2.388,88	
1.SUBTOTAL						R\$ 4.028,42	R\$ 4.919,50	
2.		INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS						
2.1	PREÇO DE MERCADO	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA METÁLICA EXTERNA COM GUARDA CORPO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFORME PROJETO	UN	1,00	48380,00	R\$ 48.380,00	R\$ 59.081,66	
2.2	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	70,00	45,67	R\$ 3.196,90	R\$ 3.904,05	
2.3	PREÇO DE MERCADO	DESMONTAGEM E DESCARTE DE 1377,59 M² DE FORRO ISOPOR (EPS) EXISTENTE. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 1377,59 M² DE FORRO ISOPOR ( EPS ) 1,243 M X 0,618 M X 20 MM TEXTURIZADO, SUSTENTADO POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI POLIÉSTER PÓ BRANCO E PENDURAS DE AÇO GALVANIZADO.	M2	1377,59	R\$ 74.940,00	R\$ 74.940,00	R\$ 91.516,73	
2.4	PREÇO DE MERCADO	01 CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, 103 DETECTORES DE FUMAÇA, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS, ROLOS DE CABO 10 VIAS, 2 BATERIAS SELADAS 7A/h e DISJUNTOR PADRÃO DIN 16A	UN	1,00	R\$ 48.917,25	R\$ 48.917,25	R\$ 59.737,75	
2.5	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	1.002,81	R\$ 6.016,86	R\$ 7.347,79	
2.6	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE PROIBIDO FUMAR 150mmX200mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº01	UN	13,00	R\$ 20,00	R\$ 260,00	R\$ 317,51	

2.7	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR SAÍDA COM SETA PARA DIREITA - 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº12	UN	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 122,12	
2.8	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR SAÍDA COM SETA PARA ESQUERDA - 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº13	UN	11,00	R\$ 20,00	R\$ 220,00	R\$ 268,66	
2.9	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE ESCADA DESCE DIREITA OU ESQUERDA - 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº16	UN	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 244,24	
2.10	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE SAÍDA - 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº17	UN	22,00	R\$ 20,00	R\$ 440,00	R\$ 537,33	
2.11	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE ALARME DE INCÊNDIO - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº20	UN	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 293,09	
2.12	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO - 240mmX120mm	UN	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 24,42	
2.13	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE ÁGUA - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	9,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00	R\$ 219,82	
2.14	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE CO <sub>2</sub> - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 122,12	
2.15	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO BC - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 244,24	
2.16	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 48,85	
2.17	PREÇO DE MERCADO	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - HIDRANTE - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº26	UN	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 97,70	
2.SUBTOTAL						R\$ 183.531,01	R\$ 224.128,07	
3.		COMPLEMENTO DA OBRA						
3.1		RETIRADA DE ENTULHOS						
3.1.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	1377,59	2,85	R\$ 3.926,13	R\$ 4.794,59	
3.1.2	72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	36,00	21,52	R\$ 774,72	R\$ 946,09	
3.1.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	36,00	1,63	R\$ 2.934,00	R\$ 3.583,00	
3.SUBTOTAL						R\$ 7.634,85	R\$ 9.323,68	
ORÇAMENTO	20/11/2019	RAFAEL ROBERTO MENTZ - CREA RS 208137 - ART 10024658				TOTAL GERAL	R\$ 195.194,28	R\$ 238.371,25



**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**NOTA:** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). ...., portador da Cédula de Identidade nº. ...., e do CPF nº....., apresenta, abaixo, sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, TENDO POR FINALIDADE A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO IPASEM-NH AO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) RESPECTIVO**, de acordo com o projeto básico/executivo e com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos, e declara estar de acordo com todas as condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, bem como com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

01. Preços unitários e preço total:

*(inserir planilha das páginas seguintes com preços propostos)*

02. (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03 O prazo de execução da obra é fixado em 03 (três) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Início emitida pelo IPASEM-NH.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. Nossa proposta está baseada na tributação \_\_\_\_\_(SEM DESONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO)

06. As condições de pagamento são as seguintes: Notas Fiscais mensais, de acordo com o quantitativo dos serviços efetivamente executados no período e conferidos pela FISCALIZAÇÃO Do IPASEM-NH, conforme Edital.

07. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, destacando materiais e mão de obra.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2019.

.....  
 (Assinatura)  
 Nome completo de seu(s) representante legal(s)  
 Carimbo da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR PARCIAL COM BDI
1.	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50			
1.2	<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>					
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,00			
1.3	<b>REMOÇÃO DE JANELAS</b>					
1.3.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,28			
1.4	<b>REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS</b>					
1.4.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	18,00			
1.5	<b>REMOÇÃO DE PORTAS</b>					
1.5.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,60			
1.6	<b>REMOÇÃO DE FORROS</b>					
1.6.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1377,59			
2.	<b>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS</b>					
2.1	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA METÁLICA EXTERNA COM GUARDA CORPO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFORME PROJETO	UN	1,00			
2.2	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	70,00			
2.3	DESMONTAGEM E DESCARTE DE 1377,59 M² DE FORRO ISOPOR (EPS) EXISTENTE. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 1377,59 M² DE FORRO ISOPOR ( EPS ) 1,243 M X 0,618 M X 20 MM TEXTURIZADO, SUSTENTADO POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI POLIÉSTER PÓ BRANCO E PENDURAS DE AÇO GALVANIZADO.	M2	1377,59			
2.4	01 CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, 103 DETECTORES DE FUMAÇA, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS, ROLOS DE CABO 10 VIAS, 2 BATERIAS SELADAS 7A/h E DISJUNTOR PADRÃO DIN 16A	UN	1,00			
2.5	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00			
2.6	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE PROIBIDO FUMAR 150mmX200mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº01	UN	13,00			
2.7	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR SAÍDA COM SETA PARA DIREITA - 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº12	UN	5,00			
2.8	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR SAÍDA COM SETA PARA ESQUERDA 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº13	UN	11,00			
2.9	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE ESCADA DESCE DIREITA OU ESQUERDA - 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº16	UN	10,00			
2.10	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE SAÍDA - 240mmX120mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº17	UN	22,00			
2.11	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - INDICADOR DE ALARME DE INCÊNDIO - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº20	UN	12,00			
2.12	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO - 240mmX120mm	UN	1,00			
2.13	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE ÁGUA - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	9,00			
2.14	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE CO2 - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	5,00			
2.15	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO BC - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	10,00			
2.16	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº23	UN	2,00			
2.17	PLACA DE PVC PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE - HIDRANTE - 200mmX150mm - SIMBOLOGIA PROJETO nº26	UN	4,00			
3.	<b>COMPLEMENTO DA OBRA</b>					
3.1	RETIRADA DE ENTULHOS					

3.1.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	1377,59			
3.1.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	36,00			
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	36,00			
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>						

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

A empresa....., inscrita no CNPJ. sob nº ...../.....-....., e Inscrição estadual nº .....-....., com sede na ....., nº ....., cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da C.I. nº ....., residente e domiciliado na ....., cidade de....., Estado ....., autoriza o(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), ....., portador da C.I. nº....., e CPF. nº. ....-....., a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, análise dos documentos, julgamento das propostas e demais atos inerentes ao certame, **referente à Tomada de Preços nº 01/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como das normas do Edital e seus Anexos.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
(Sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o Anexo IV será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços nº 01/2019**, que a empresa .....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea e não está suspensa para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, não existindo fatos impeditivos até a presente data, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à data da sessão pública, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988.**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). .....,  
CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos autos da **Tomada de Preços nº**  
**01/2019**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº  
9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO**  
**MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH.**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). .....,  
CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos autos da **Tomada de Preços nº**  
**01/2019**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo  
que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges,  
companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau  
inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-  
Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e  
titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de  
Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não  
possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será  
devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a).  
....., CI nº....., CPF nº ..... e seu  
**Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ..... CI  
nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade  
sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.2.5** e subitens do Edital da  
**Tomada de Preços nº 01/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
(nome completo e assinatura do Representante Legal)  
Carimbo da empresa

.....  
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM.**

A empresa.....(razão social)....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ...., portador(a) da CI nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, através do canal do IPASEM-NH na plataforma “YouTube”, sendo possível também sua visualização por meio de link disponível no site [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br).

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
**(nome completo e assinatura do Representante Legal)**  
**Carimbo da empresa**

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações, que o Sr. ...., CI nº ....., CPF nº ....., representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto da **Tomada de Preços nº 01/2019**, constante nos autos do processo nº 2019.52.200658PA, mais especificamente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, TENDO POR FINALIDADE A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO IPASEM-NH AO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) RESPECTIVO**, de acordo com o projeto básico/executivo e com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
Comissão de Licitações  
Setor de Compras/Licitações  
IPASEM-NH

**OBS:** As visitas técnicas devem ser agendadas com a Coordenadoria de Gestão, pelo telefone (51) 3594 9162, ramais 209/228. **Não serão realizadas visitas técnicas no dia de abertura dos envelopes**, conforme item 7.4.3.1 do Edital, na qual os interessados deverão trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo X) devidamente preenchido. O horário para realização das visitas é das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira. **Nos meses de dezembro/2019 a fevereiro/2020, o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a) ....., CI nº ....., CPF nº ....., DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto da **Tomada de preços nº 01/2019**, constante nos autos do processo nº 2019.52.200658PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, TENDO POR FINALIDADE A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO IPASEM-NH AO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) RESPECTIVO**, de acordo com o projeto básico/executivo e com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços pelo preço apresentado, caso seja vencedora.

...../RS, ..... de .....de 2019.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA.**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
com sede na Rua/Av....., nº.....,  
(cidade).....(estado), declara, sob as penas da lei, que, consoante o disposto no Art.  
56 da Lei Federal nº. 8.666/93, caso seja declarada vencedora da presente licitação providenciará  
garantia da execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do  
contrato, dentre as seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; OU  
 seguro-garantia; OU  
 fiança bancária.

...../RS, ..... de .....de 2019.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
ANEXO XIII – INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE.**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., DESIGNA o responsável técnico(a) pela execução dos serviços, o Sr. ...., inscrito no ..... (informar o Conselho de registro), sob o nº....., e DECLARA, em cumprimento ao instrumento convocatório, que por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possuirá disponibilidade para cumprir o objeto do Edital.

...../RS, ..... de .....de 2019.

.....

(Representante legal/sócio-administrador)

Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 95/2019  
PROCESSO Nº 2019.52.200658PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2019**

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXX e no CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2019.52.200658PA, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2019, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, TENDO POR FINALIDADE A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO IPASEM-NH AO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) RESPECTIVO**, de acordo com o projeto básico/executivo e com as especificações descritas neste documento e da **Tomada de Preços nº 01/2019**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços a serem executados compreendem:

**a) PLACA DE OBRA**

a.1) A empresa executora deverá fornecer e instalar a placa de obra com os dados da empresa e do responsável técnico responsável pela execução da obra.

a.2) Placa em chapa de aço galvanizado no tamanho mínimo de 2 m x 1,25 m (2,5 m<sup>2</sup>) contendo os dados exigidos conforme artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

**b) ESCADA E PLATAFORMA METÁLICA**

b.1) Fabricação, fornecimento e instalação de escada e plataforma metálica externa apoiada e chumbada na laje do pavimento térreo e vigas dos demais pavimentos, conforme projeto específico.

b.2) Na plataforma metálica do segundo e terceiro pavimento, deverá ser instalado guarda-corpo do mesmo tipo existente no pavimento térreo.

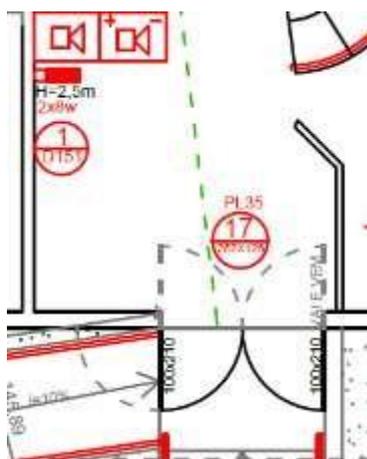
b.3) A escada deverá possuir proteção por pintura epóxi. Cor grafite ou similar.

b.4) A tinta epóxi possui alta resistência à umidade e produtos químicos, alta durabilidade e resistência à abrasão, além de ótima aderência aos mais diversos tipos de superfícies, suportando fluxo intenso de maquinários e pessoas, além de facilidades na limpeza e manutenção.

### c) REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS

c.1) A porta de entrada de madeira com vidro, deverá ser alterada o sentido de abertura, de interno para externo e adaptado barra anti-pânico.

c.2) Deverão ser removidas as divisórias de madeira após a entrada, assim como a catraca, deixando sem barreiras e impedimentos a saída. Apenas permanecerá a divisória do vigilante à direita da entrada.



c.3) A porta metálica com vidro, localizada na saída para a escada de emergência do pavimento térreo, deverá ser substituída por porta corta-fogo com visor e possuir abertura para o lado interno, conforme PPCI aprovado.

c.4) No segundo e terceiro pavimento, deverá ser retirada a alvenaria e janelas, para instalação de porta corta-fogo com visor, barra anti-pânico e abertura para o lado externo.

### d) REVESTIMENTO DE TETO (FORRO)

d.1) Remoção do revestimento de forro existente em placas de poliestireno expandido (EPS), com dimensões 0,618 m x 1,243 m ou 0,618 m x 0,618 m. Todas as placas deverão ser removidas e substituídas.

d.2) Instalação de novo forro em placas de poliestireno expandido (EPS), com dimensões 0,618 m x 1,243 m ou 0,618 m x 0,618 m, conforme projeto específico.

d.3) Os forros de EPS são feitos em placas grandes, texturizadas, confeccionadas com

suaves desenhos em relevos que dão seu acabamento, e instaladas em armações de metal, que por sua vez são fixadas entre si em suas bases laterais. Essas bases são removíveis, facilitando a retirada de partes do forro para eventuais manutenções nas partes superiores e adaptações que sejam necessárias após sua instalação.

d.4) Poderá ser utilizado as armações de metais existentes e já instaladas no Instituto.

d.5) Esse tipo de forro não necessita de aplicação de tintas ou vernizes, além de ser muito resistente à umidade.

d.6) Possui excelente isolamento térmica (frio e calor) e oferece ótima relação custo-benefício.

d.7) Não deverá servir como material combustível ou propagar chamas, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros (IT10).

#### **e) DETECTORES DE FUMAÇA**

e.1) Detector de fumaça é um dispositivo que detecta fumaça, geralmente como um indicador de fogo. Esses dispositivos de segurança comerciais emitem um sinal para um painel de controle de alarme de incêndio, que geralmente emitem um aviso sonoro e/ou visual.

e.2) Os detectores de fumaça estão construídos e alojados dentro de caixas plásticas, normalmente em forma de um disco de cerca de 150 milímetros de diâmetro e 25 milímetros de espessura, mas sua forma e tamanho variam. Fumaça podem ser detectadas opticamente ou por processos físicos (ionização), os detectores podem utilizar ambos os métodos.

e.3) Os detectores de fumaça em grandes edifícios comerciais, industriais e residenciais são geralmente alimentados por um sistema de alarme de incêndio central, que é alimentado com uma bateria de backup.

e.4) Os pontos dos detectores deverão atender o projeto específico, possuir proteção contra poeira e umidade, além de LED indicador de alarme/supervisão.

e.5) São 103 pontos detectores de fumaça que deverão ser instalados, com eletroduto e fiação específica acima do forro e ligados na Central de Alarme de Incêndio existente, localizada no pavimento térreo do IPASEM NH.

#### **f) PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

f.1) As placas de sinalização existentes deverão ser retiradas pela empresa, sendo substituídas pelas novas.

f.2) Deverão ser instaladas novas placas de sinalização, com pictograma fotoluminescente, seguindo a simbologia nos locais definidos de acordo com o projeto aprovado.

#### **g) INSTALAÇÕES**

g.1) Antes do início das instalações, deverá ser realizada uma reunião entre o IPASEM NH, engenheiro projetista e empresa contratada, para definirem o plano de ação.

g.2) Os funcionários da empresa contratada poderão utilizar as dependências do Instituto para suas necessidades fisiológicas.

g.3) A empresa contratada fica responsável pela guarda e segurança dos equipamentos. O Instituto não se responsabiliza pela perda ou extravio dos equipamentos.

#### **h) LIMPEZA FINAL**

h.1) Restos de materiais: A empreiteira fica responsável pela retirada e transporte dos materiais, não podendo permanecer restos provenientes da instalação.

h.2) Deverão ser devidamente destinados os restos de materiais a empresas licenciadas e com locais licenciados, de acordo com a classe do material.

#### **i) PRAZO DE EXECUÇÃO**

i.1) A execução e instalação deverá ocorrer durante o horário comercial de funcionamento do IPASEM-NH.

*Intervalos deverão ser respeitados caso seja solicitado pela direção do Instituto.*

i.2) Não será permitida a permanência de funcionários após o término de expediente ou após a saída do último funcionário do Instituto.

i.3) O tempo de execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro é de três (3) meses.

#### **j) ENTREGA DA OBRA**

j.1) O recebimento da obra deverá ser em conjunto entre o IPASEM NH, engenheiro projetista e empresa contratada.

j.2) A empresa executora fica responsável pela garantia obrigatória nos termos da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As instalações deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o(s) respectivo(s) projeto(s), além do disposto do presente memorial e com acompanhamento e supervisão do Engenheiro Rafael Roberto Mentz.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer alterações na execução deverão ser comunicadas ao autor do projeto, e ao IPASEM, que avaliarão as necessidades das alterações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A mão-de-obra deverá ser especializada e os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas (NBR's) e normas regulamentadoras (NR's) vigentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor fixo de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXX) para os materiais e o valor fixo de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXX) para a mão de obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com a medição dos quantitativos efetivamente executados no período e conferidos pela FISCALIZAÇÃO do IPASEM-NH.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO do IPASEM-NH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela FISCALIZAÇÃO do IPASEM-NH.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços ora contratados não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O preço será pago em até 05 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM, através de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, referente a cada etapa, o qual será dado posteriormente à manifestação e avaliação do engenheiro responsável pelo projeto, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite o pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** – A não apresentação da documentação citada no parágrafo 1º ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias, dentre outras previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por

cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o IPASEM-NH fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O IPASEM-NH poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Previdência:

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.16.03.00.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início emitido pelo Instituto, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou até a entrega final da obra, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXX**, e como substituto o servidor **XXXXXX** designados pela Autoridade Superior. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência

à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo engenheiro responsável pelo projeto, através de visitas à obra, para fiscalização técnica da execução, verificação dos serviços executados e qualidade técnica da obra, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O engenheiro manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais que executarão a obra, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS**

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- a)** – efetuar o pagamento ajustado;
- b)** – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** - exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d)** – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e)** – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b)** Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- c)** Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

- d)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- e)** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- f)** Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;
- h)** Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- i)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração, inclusive em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- j)** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;
- k)** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- l)** Substituir no decorrer do contrato, por solicitação do IPASEM-NH, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;
- m)** Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo do IPASEM-NH, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II – falta ou culpa do IPASEM-NH;
- III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do Art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses do IPASEM-NH, a CONTRATADA deverá rerepresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 01 (um) mês após a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATADA

**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**GERALDO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**TESTEMUNHAS**

---

---

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO XV – CÁLCULO BDI.**

**Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU**

<b>SELECIONE O TIPO DE OBRA:</b>	<b>6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos</b>	
<b>Itens</b>		<b>Adotado</b>
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	
	COFINS	
I	PIS, COFINS (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS (Desonerado)	
<b>Fórmula do BDI</b>		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
<b>BDI Resultante</b>		
<b>BDI SEM Desoneração:</b>		
<b>BDI COM Desoneração:</b>		

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO XVI – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA.**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
		<b>TOTAL A</b>	
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
		<b>TOTAL B</b>	
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
		<b>TOTAL C</b>	
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
		<b>TOTAL D</b>	
		<b>TOTAL A+B+C+D</b>	

**EDITAL Nº 95/2019**  
**PROCESSO Nº 2019.52.200658PA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**ANEXO XVII – REQUERIMENTO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES – CRC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
 SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

DCL – Diretoria de Compras e Licitações

Fone: (51)3097 9946

E-mail: [editais@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:editais@novohamburgo.rs.gov.br)

**À DCL – Diretoria de Compras e Licitações**

Pelo presente vimos requerer nosso registro no Cadastro Geral de Licitantes da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS, para os fins e efeitos dos artigos 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e respectiva documentação comprobatória:

1.	Nome	ou	Razão
<b>Social:</b> _____			
Fone: _____ Fax: _____			
2. Página na internet (se houver): _____			
E-mail: _____			
3. Endereço da Sede: _____			
_____			
Da Filial: _____			
4. Contato: Nome: _____ Setor: _____			
E-mail: _____ Fone: _____			
5. Código Bancário: _____			
<b>Código</b>			<b>Agência:</b>
Nome Agência: _____			Conta-Corrente nº: _____

6. **Inscrição:** **Fazenda** **Federal**  
(CNPJ): \_\_\_\_\_  
**Fazenda Estadual (DIC/RS ou equivalente):** \_\_\_\_\_  
**Fazenda Municipal (Alvará):** \_\_\_\_\_

7. Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

8. Documentação Comprobatória Relativa a:

**8.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC/RS ou equivalente, para o caso de empresas com objeto social na área de comércio de bens e produtos), e municipal (ALVARÁ), relativo a sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição perante o Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

d.1) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

d.2) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

### **8.3. Qualificação Técnica:**

a) Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente da localidade da sede da licitante, se houver;

b) Declaração indicando possuir as instalações, os aparelhos, e o pessoal técnico adequado compatíveis com o ramo de atividade pertinente ao objeto contratual.

### **8.4. Qualificação Econômica – Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação do requerimento;

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos.

### **9. OBSERVAÇÕES:**

a) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal ou publicação em órgão da empresa oficial;

b) As Certidões emitidas pela internet serão verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante consulta nos respectivos endereços eletrônicos;

c) Os Documentos devem ser entregues na ordem em que estão listados, anexados a este requerimento e entregues na Diretoria de Compras e Licitações do **Centro Administrativo Leopoldo Petry – oitavo andar, situado na rua Guia Lopes, nº 4201, bairro Canudos – CEP: 93548-013, Novo Hamburgo/RS**;

d) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, emitido há menos de 3 (três) meses.

**10.** O Certificado de Registro Cadastral conferido ao interessado terá validade de um (01) ano.

---

Declaro para os devidos fins que manteremos durante o prazo acima todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cadastramento, bem como responsabilizamo-nos pelo teor e conteúdo do presente requerimento e da documentação fornecida.

NESTES TERMOS

Pede Deferimento.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

(Carimbo e Assinatura)

Preenchimento por parte da Comissão de Cadastro:

Considerando os dados e respectiva documentação comprobatória, a Comissão de Cadastro atribui ao interessado a seguinte classificação para fins de Registro cadastral:

Data:     /     /